



PROCESSO	<a href="#">00179.002872/2023-75</a>
INTERESSADO	
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético Disciplinar

## DELIBERAÇÃO Nº 1041/2023 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente, de forma híbrida, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Resolução CAU/BR 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar, bem como a Resolução CAU/BR 224/2022, que alterou a referida Resolução;

Considerando os termos do Art. 5º da Resolução CAU/BR 143/2017, dispondo que Compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares;

Considerando o relatório e voto emitido pela Conselheira Márcia Helena Souza da Silva, favorável à aplicação da sanção de Advertência Pública e multa de 02 anuidades ao profissional Denunciado;

Considerando a solicitação de vistas do Conselheiro Luiz Antonio de Paula Nunes, bem como seu parecer favorável à aplicação da sanção de Suspensão por 93 dias e multa de 5,25 anuidades ao profissional Denunciado;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP;

### DELIBERA:

1 – Acompanhar o parecer do Conselheiro Luiz Antonio de Paula Nunes, no sentido de aplicar ao Arq. Urb. Denunciado a sanção de Suspensão do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo por 93 (noventa e três) dias e multa no valor de 5, 25 (cinco, vinte e cinco) anuidades, por infração às regras 1.2.4., 3.2.11., 3.2.12., 3.2.13. e 3.2.14. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no Portal da Transparência após o trânsito em julgado da decisão;

3 - Esta Deliberação entra em vigor nessa data.

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Carina Correa, Luiz Antonio de Paula Nunes, José Marcelo Guedes, Dânia Brajato, Maria Alice Gaiotto, Márcia Helena Souza da Silva e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 21 de dezembro de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Camila Moreno de Camargo  
Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Coordenador(a) da CED-CAU/SP**, em 26/12/2023, às 10:29, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **80BB2CE4** e informando o identificador **0130588**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

---

00179.002872/2023-75

0130588v2